

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE (UASG) **102125 - IEB**

OBJETO

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE ACERVO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 141.370,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/01/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	Error! Bookmark not defined.
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Error! Bookmark not defined.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

IEB / USP

ProcessoSEI nº 154.00008817/2024-76

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **Instituto de Estudos Brasileiros – USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço especializado** de **transporte de acervo** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2**, **2.5.2e** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total** do item
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.55** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
 - 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo ou mediante solicitação formal via e-mail: ieblicita@usp.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação formal via e-mail: iebllicita@usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. **ANEXO II – Proposta Comercial**
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Objeto Do Contrato
 - 11.12.5. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

Monica Duarte Dantas
Diretora – IEB/USP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE nacional de ACERVO pertencente ao Instituto de Estudos Brasileiros da USP (IEB-USP). O serviço deve ser constituído das seguintes etapas: manuseio, embalagem e transporte (carga e descarga), bem como realização de demais trabalhos correlatos. Esta contratação deverá incluir seguro RTCRC (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, Lei nº 8.374, de 1991.), conforme disposto no item 3 Seguro do acervo IEBUSP.

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ACERVO DO IEB-USP

O Serviço de Transporte ora em questão será composto pelas seguintes partes: frete rodoviário com motorista; diária de veículo fora da região metropolitana de São Paulo; material para embalagem, diária de equipes; e, seguro obrigatório, conforme previsão que será estipulada por este Descritivo nos itens a seguir.

1.1 FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

- 1) A CONTRATADA deverá dispor de automóvel multiuso fechado, com dispositivo de travamento, com a devida identificação da empresa, compatível com o volume e o peso do acervo a ser transportado, conforme as seguintes especificações:
 - V.U.C – veículo urbano de carga: volume máximo 20 m³ e/ou 3.000 kg;
 - TOCO (semipesado – 04 pontos de contato e dois eixos, frontal e traseiro): volume máximo 40 m³ e/ou 8.000 kg;
- 2) Os veículos deverão ser todos registrados em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação em hipótese alguma;
- 3) A CONTRATADA deverá dispor de automóvel de apoio de equipe, para os casos de serviço que se estejam acima de 50 km da quilometragem percorrida.
- 4) A CONTRATADA deverá apresentar relatório de rastreamento da frota, em cada serviço contratado de transporte do acervo, indicador da quilometragem percorrida entre a origem e o destino. A apuração da quilometragem percorrida será devidamente registrada em tabela constante no **ITEM 1.1. Frete Rodoviário com Motorista**.
- 5) Não haverá carregamento de veículo em dias de chuva em local sem quaisquer coberturas, como garagens, docas e outras, a não ser que o fiscal do contrato responsável do Instituto de Estudos Brasileiros da USP (CONTRATANTE) determine o contrário.
- 6) No caso de pernoite exigido pela distância a ser percorrida, deverá sempre atender às condições de segurança do acervo, comprovada pelo rastreamento do veículo ao longo de todo o percurso. Não sendo autorizado o pernoite do veículo carregado com o acervo.
- 7) Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

em condições de segurança e conservação.

- 8) As distâncias serão apuradas ida e volta, vale dizer a quilometragem do destino 01 até o destino 02 somada a quilometragem do destino 02 até o destino 01, conforme segue:
 - **Até 50 quilômetros percorridos**
 - **De 601 a 900 quilômetros percorridos**
 - **De 901 a 1200 quilômetros percorridos**
- 9) Ficará a cargo da CONTRATADA quaisquer taxas ou valores advindos das diárias de veículo, tal como pedágios, estacionamento e outros custos derivados pela locomoção.
- 10) A CONTRATADA deverá fornecer motorista do frete rodoviário treinado e experiente em transporte nacional especializado de acervo museológico, quando do serviço contratado.
- 11) O motorista do frete rodoviário da CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizado e identificado com crachás.
- 12) A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá encaminhar a relação de nomes do motorista do frete rodoviário que trabalhará no momento de execução dos serviços.
- 13) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do IEB-USP, sendo obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados.
- 14) Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

1.2 DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

- 15) A CONTRATADA deverá contar com veículo de apoio para trabalhos com distâncias superiores a 50 km, dessa forma será computada as diárias de veículo de apoio, contados a partir do dia seguinte a chegada ao destino até o dia anterior de partida ao retorno.

1.3 MATERIAL PARA EMBALAGEM

- 16) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos na qualidade e quantidade necessárias à execução dos serviços.
- 17) O acervo será movimentado exclusivamente em embalagens específicas para transporte de acervo, fazendo uso de caixas confeccionadas de material apropriado (fornecidas pela CONTRATADA), respeitando o empilhamento máximo indicado pelas equipes do IEB-USP.
- 18) O acondicionamento do acervo em caixas e seu transporte, seja em áreas internas ou externas, deverão ser providos de todos os equipamentos necessários para o manuseio, a carga, descarga e transporte dos mesmos.
- 19) O material para embalagem a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir as seguintes especificações:
 - **Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas**
 - os itens do acervo que ultrapassarem as dimensões da caixa de papelão TRIPLEX deverão ser devidamente acondicionados em volumes construídos com chapas de papelão, preenchidas por papel seda, cujo isolamento interno por sacos plásticos em polietileno de baixa densidade, transparente, liso, com dimensões suficientes para garantir o isolamento entre os itens e as caixas de papelão, lacres ou abraçadeiras de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

nylon. **Tal medida visa o total isolamento do material embalado dificultando o contato com o ar externo (Não será necessário fazer vácuo).**

- Todo item de acervo armazenado dentro de caixas (sejam elas de qual material for) deverá ser acondicionado pela CONTRATADA de maneira que não possa se movimentar dentro destas. As caixas deverão ser devidamente acolchoadas para que o item de acervo não sofra impacto. Deve haver um espaçamento entre os itens de acervo para que um não se encoste ao outro;
- Todos os volumes de embalagem deverão ser devidamente etiquetados, conforme orientação de identificação fornecida pela CONTRATANTE;
- Todos os volumes deverão ter suas arestas seladas com fita adesiva, tanto na tampa como nas arestas do fundo da caixa.
- **Caixa de papelão TRIPLEX, com 40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm, forrada com saco plástico e lacre de plástico**
 - as caixas de papelão TRIPLEX, **nas medidas: (cm) 40 (L) X 30 (A) X 30 (P), totalizando 0,036 m³**, com variação de 5% para mais ou para menos, desde que sejam todas padronizadas;
 - o empilhamento máximo dessas caixas não poderá exceder em hipótese alguma o número de três caixas por coluna;
 - as caixas de papelão TRIPLEX deverão ser forradas internamente e individualmente por plásticos em polietileno de baixa densidade, transparente, liso, com dimensões suficientes para garantir o isolamento entre o acervo e o papelão, com lacres ou abraçadeiras de nylon para fechamento superior, como medida de total isolamento do material embalado dificultando o contato com o ar externo e sem necessidade de vácuo;
 - Todo item de acervo armazenado dentro de caixas (sejam elas de qual material for) deverá ser acondicionado pela CONTRATADA de maneira que não possa se movimentar dentro destas. As caixas deverão ser devidamente acolchoadas para que o item de acervo não sofra impacto. Deve haver um espaçamento entre os itens de acervo para que um não se encoste ao outro;
 - Todos os volumes de embalagem deverão ser devidamente etiquetados, conforme orientação de identificação fornecida pela CONTRATANTE;
 - Todos os volumes deverão ter suas arestas seladas com fita adesiva, tanto na tampa como nas arestas do fundo da caixa.
- **Palete plástico padrão PBR, com a seguinte dimensão 100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm**
 - Depois das caixas seladas e etiquetadas, as mesmas deverão ser colocadas em paletes plásticos padrão PBR;
 - Os paletes deverão ser providos de duas entradas para encaixe de paleteira, com três longarinas que dão resistência ao material, sem emendas ou soldas, na cor preta;
 - Os paletes devem ser devidamente higienizados antes da utilização;
 - Os paletes e as caixas deverão ser envolvidas em filmes plástico, formando um único volume, respeitando o padrão de empilhamento de no máximo 4 caixas. Após o término do transporte os paletes utilizados serão de propriedade da CONTRATANTE.
- **Materiais gerais, a serem dimensionados pelo volume do acervo (m³) e composto pelos seguintes itens:**
 - abraçadeira de nylon (fechamento dos sacos plásticos);
 - papel de seda;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- o papel glassine;
- o papelão ondulado/corrugado;
- o plástico polibolha com TNT;
- o chapas de papelão;
- o fita adesiva;
- o fita crepe;
- o etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte.

O uso de cada um desses materiais para embalagem deverá seguir de acordo com a natureza e quantificação detalhada no item 5.2, definidos pelo Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

- 20) A CONTRATADA deverá identificar as caixas e embalagens de transporte, em que constem todos os dados da origem: identificação do espaço e do mobiliário de onde foi retirado, bem como tipologia do material, orientado pelo fiscal do contrato responsável (CONTRATANTE).
- 21) O acervo deverá ser embalado e transportado segundo a orientação da CONTRATADA.
- 22) O fiscal do contrato responsável (CONTRATANTE) pelo transporte poderá interromper as atividades de embalagem e transporte, realizadas pela CONTRATADA, caso haja indícios de que a embalagem confeccionada para transporte não apresente qualidade e segurança necessárias.
- 23) A CONTRATADA deverá garantir a integridade das embalagens a serem utilizadas durante o período de movimentação e transporte do acervo, providenciando sempre que necessário a manutenção, substituição e reparo das mesmas.
- 24) A CONTRATADA deverá dispor de todo equipamento necessário para manuseio, carga, descarga e transporte do acervo, durante as movimentações internas nos locais de origem e de destino.
- 25) A CONTRATADA deverá dispor de estrutura própria e em quantidade necessária para a realização dos serviços para os trabalhos de manuseio, embalagem, deslocamento, carregamento e descarregamento, e realização de outros serviços correlatos, tais como pranchões (tipo mesa) com tampas de madeira revestidas com feltro ou material similar que evite qualquer tipo de risco ou dano ao acervo.
- 26) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização das etapas do trabalho, assim como carrinhos apropriados para o transporte das caixas do Acervo até o veículo automotor e a retirada dos mesmos no local de origem e deslocamento até o espaço destinado ao local de destino.
- 27) As ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços de transporte de acervos deverão ser apropriados para os serviços. Caso não o sejam, os mesmos serão rejeitados.

1.4 DIÁRIA DE EQUIPES

- 28) O serviço de transporte do acervo do IEB-USP consiste das seguintes operações:
 - o embalagem do acervo e respectivo manuseio;
 - o etiquetagem;
 - o retirada ordenada e colocação em transporte adequado, conforme especificado neste edital;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- o transporte para o local de destino;
- o deslocamentos, quando houver necessidade.

O serviço de movimentação do acervo deverá ser realizado por empresa e equipe especializadas, cujos trabalhos devem ser coordenados por responsável e/ou líder da CONTRATADA que deverá se reportar ao fiscal do contrato responsável (designado pela CONTRATANTE) pelo acompanhamento da movimentação e transporte do acervo da CONTRATANTE.

- 29) A contratação da equipe será compatível com as operações: embalagem, carga e descarga e manuseio de volumes;
- 30) A mensuração das horas trabalhadas será averiguada por cartão de ponto a ser enviado pela CONTRATADA, cujos dados será compilado em tabela de controle;
- 31) A previsão de contratação de equipe será compatível com o local de origem do acervo, cujo trabalho será de 8 horas (8:30 às 17:30h) em dias úteis, não será previsto trabalho para finais de semana e feriados, nem trabalho noturno.
- 32) A CONTRATADA deverá fornecer equipes treinadas e experientes em manuseio e transporte de acervo museológico e em quantidade suficiente.
- 33) A equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizada e identificada com crachás.
- 34) A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá encaminhar a relação de nomes da equipe que trabalhará no local.
- 35) A CONTRATADA deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPIs), adequados a cada tipo de serviço. Além de fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança do IEB-USP, sendo-lhe obrigatório o fornecimento e o uso de EPIs apropriados.
- 36) A CONTRATADA deverá fornecer caixas de luvas látex sem talco e respirador descartável PFF-1 contra poeiras e névoas para uso da equipe que trabalhará.
- 37) A CONTRATADA deverá acomodar o acervo de forma organizada, a fim de garantir a ordenação dos itens, evitando-se dissociações e possíveis acondicionamentos em locais incorretos.
- 38) A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra qualificada necessária, mantendo durante a execução dos serviços de transporte uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT.
- 39) Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, e respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço.
- 40) A CONTRATADA deverá enviar antes do início de cada serviços a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pelo fiscal da contratante. Caso haja troca de funcionário, esta deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.

2. DESTINO FINAL

Quando o destino final for a sede do IEB, o endereço é: Edifício Brasiliana; sito à Rua da Biblioteca, 21 – DOCAS 2, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo –SP.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Informamos que a entrada será pelas docas, que comporta veículos pequenos e médios. No caso de truck, há necessidade de parar fora da parte coberta. Dessa forma, é preferencial o uso de veículos que as docas do IEB comporta que é coberta com acesso restrito.

3. SEGUROS

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, a apólice dos Seguros Obrigatórios, conforme Lei 14.599, de 19 de junho de 2023, como condição de assinatura do contrato.

- 1) A CONTRATADA para as operações de transporte do acervo deverá contratar o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Cargas (RCTR-C).
- 2) A CONTRATADA para as operações de transporte do acervo deverá contratar o Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC).
- 3) O valor total do Acervo a ser considerado para efeito de seguro será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Complementarmente, a Universidade de São Paulo poderá realizar diligências junto à(s) seguradora(s) contratada(s) pela Licitante, com finalidade de comprovar tal certificação.

4. OBSERVAÇÕES DE ORDM GERAL

- 1) O trabalho da CONTRATADA deverá ser realizado em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas.
- 2) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços, obedecendo às normas legais vigentes.
- 3) No valor total orçado pela CONTRATADA, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço contratado.
- 4) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos, de modo que a CONTRATADA deverá estar ciente das especificações dos serviços constantes no presente edital, na minuta de contrato e demais documentos anexos.
- 6) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7) O não cumprimento das especificações técnicas apresentadas justificará a interrupção do contrato de serviço.
- 8) Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá promover a devida limpeza do local, com a devida remoção de restos de materiais.
- 9) Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre as áreas gramadas e plantadas.
- 10) Em hipótese alguma a CONTRATANTE será responsável por qualquer equipamento, ferramenta ou veículo da CONTRATADA e nem providenciará local para guardá-los.
- 11) A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACERVO

5.1 FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

Tipo de Veículo	Quilometragem percorrida (km)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	Até 50	3		
	De 901 a 1200	1		
TOCO – 40m ³	Até 50	4		
	De 601 a 900	1		

5.1.1 DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Tipo de Veículo	Diária - Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		
Toco – 40m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		

5.2 MATERIAL PARA EMBALAGEM

Tipo de Material	Dimensões	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas	Soft pack	30		
Caixa de papelão TRIPLEX forrada com saco plástico elacre	40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm	393		
Paleta plástica padrão PBR	100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm	25		
Materiais gerais (m ³) - papel de seda; papel glassine; papelão ondulado/corrugado; plástico polibolha com TNT; chapas de papelão; fita adesiva; fita crepe; etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte	m ³	10		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

5.3 DIÁRIA DE EQUIPES

Diária de equipe	Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de até 50 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	41		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 601 até 900km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 901 até 1200 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		

5.4 SEGURO OBRIGATÓRIO

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR-C	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Cronograma para pagamento deverá ser realizado em um número de **parcelas A DEPENDER DA LOGÍSTICA ENTRE AS PARTES**, de acordo com a realização das **ETAPAS** da mudança do acervo, que será determinada na ocasião da assinatura do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Na conclusão de cada etapa, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA e esta autorizará a área financeira para execução do pagamento correspondente, com a devida apresentação da Nota Fiscal de Serviço e demais documentos cabíveis.

Pagamento Semanas Acervo	ETAPA 01				ETAPA 02				Pagamento ETAPA 02
	01	02	03	04	Pagamento ETAPA 01				
Acervo 01									
Acervo 02									
Acervo 03									
Acervo 04									
Acervo 05									

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

A licitante deverá demonstrar aptidão técnica para fornecimento do serviço por meio da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter realizado serviço correlato em transporte de acervo, com indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação, nada havendo que desabone a conduta técnica da mesma.
 - O atestado deverá comprovar complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), constando a pertinência tanto na parte efetiva da movimentação quanto do planejamento de todo o transporte de acervo.
 - O atestado de capacidade técnica deverá fazer menção inclusive à nota fiscal respectiva.
 - O atestado deverá constar pertinência tanto na parte efetiva da movimentação quanto do planejamento de todo o transporte de acervo arquivístico, biblioteconômico e museológico.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Estudos Brasileiro da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

Tipo de Veículo	Quilometragem percorrida (km)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	Até 50	3		
	De 901 a 1200	1		
TOCO – 40m ³	Até 50	4		
	De 601 a 900	1		

DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Tipo de Veículo	Diária - Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		
Toco – 40m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

MATERIAL PARA EMBALAGEM

Tipo de Material	Dimensões	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas	Soft pack	30		
Caixa de papelão TRIPLEX forrada com saco plástico elacre	40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm	393		
Palete plástico padrão PBR	100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm	25		
Materiais gerais (m³) papel de seda; papel glassine; papelão ondulado/corrugado; plástico polibolha com TNT; chapas de papelão; fita adesiva; fita crepe; etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte	m ³	10		

DIÁRIA DE EQUIPES

Diária de equipe	Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de até 50 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	41		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 601 até 900km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 901 até 1200 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		

SEGURO OBRIGATÓRIO

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR-C	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Prazo de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.0008817/2024-76

Contrato nº [NN/ANO]-[IEB]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE [SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE ACERVO].



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS** inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0045-25**, localizado no **Av. Prof. Luciano Gualberto, 78, Cidade Universitária - São Paulo - SP, CEP: 05.508-010**, neste ato representada por seu(ua) **Diretora Monica Duarte Dantas**, por delegação de competência, nos termos da **Portaria GR nº 8321/2024** e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE ACERVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

Tipo de Veículo	Quilometragem percorrida (km)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	Até 50	3		
	De 901 a 1200	1		
TOCO – 40m ³	Até 50	4		
	De 601 a 900	1		

DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Tipo de Veículo	Diária - Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		
Toco – 40m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		

MATERIAL PARA EMBALAGEM

Tipo de Material	Dimensões	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas	Soft pack	30		
Caixa de papelão TRIPLEX forrada com saco plástico elacre	40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm	393		
Palete plástico padrão	100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm	25		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

PBR				
Materiais gerais (m³) papel de seda; papel glassine; papelão ondulado/corrugado; plástico polibolha com TNT; chapas de papelão; fita adesiva; fita crepe; etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte	m ³	10		

DIÁRIA DE EQUIPES

Diária de equipe	Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descarga Deslocamento de até 50 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	41		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descarga Deslocamento de 601 até 900km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descarga Deslocamento de 901 até 1200 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		

SEGURO OBRIGATÓRIO

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR-C	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. Edital da Licitação – **PREGÃO** nº 04/2024 – **[IEB]**.
 - 1.3.2. Termo de Referência.
 - 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da **data de assinatura termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$...... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$...... (.....)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 9.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 9.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.8.1. A Administração terá o prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
 - 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
 - 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres, quando aplicável.
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
- a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 13.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

13.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

13.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

13.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

13.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

13.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.4.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: Instituto de Estudos Brasileiros
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro
 - III. Programa de Trabalho: Orçamento 2024
 - IV. Elemento de Despesa: 33903940
 - V. Plano Interno: Planejamento da Unidade.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídicodo **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE nacional de ACERVO pertencente ao Instituto de Estudos Brasileiros da USP (IEB-USP). O serviço deve ser constituído das seguintes etapas: manuseio, embalagem e transporte (carga e descarga), bem como realização de demais trabalhos correlatos. Esta contratação deverá incluir seguro RTCRC (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, Lei nº 8.374, de 1991.), conforme disposto no item 3 Seguro do acervo IEBUSP.

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ACERVO DO IEB-USP

O Serviço de Transporte ora em questão será composto pelas seguintes partes: frete rodoviário com motorista; diária de veículo fora da região metropolitana de São Paulo; material para embalagem, diária de equipes; e, seguro obrigatório, conforme previsão que será estipulada por este Descritivo nos itens a seguir.

1.1 FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

- 1) A CONTRATADA deverá dispor de automóvel multiuso fechado, com dispositivo de travamento, com a devida identificação da empresa, compatível com o volume e o peso do acervo a ser transportado, conforme as seguintes especificações:
 - V.U.C – veículo urbano de carga: volume máximo 20 m³ e/ou 3.000 kg;
 - TOCO (semipesado – 04 pontos de contato e dois eixos, frontal e traseiro): volume máximo 40 m³ e/ou 8.000 kg;
- 2) Os veículos deverão ser todos registrados em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação em hipótese alguma;
- 3) A CONTRATADA deverá dispor de automóvel de apoio de equipe, para os casos de serviço que se estejam acima de 50 km da quilometragem percorrida.
- 4) A CONTRATADA deverá apresentar relatório de rastreamento da frota, em cada serviço contratado de transporte do acervo, indicador da quilometragem percorrida entre a origem e o destino. A apuração da quilometragem percorrida será devidamente registrada em tabela constante no **ITEM 1.1. Frete Rodoviário com Motorista**.
- 5) Não haverá carregamento de veículo em dias de chuva em local sem quaisquer coberturas, como garagens, docas e outras, a não ser que o fiscal do contrato responsável do Instituto de Estudos Brasileiros da USP (CONTRATANTE) determine o contrário.
- 6) No caso de pernoite exigido pela distância a ser percorrida, deverá sempre atender às condições de segurança do acervo, comprovada pelo rastreamento do veículo ao longo de todo o percurso. Não sendo autorizado o pernoite do veículo carregado com o acervo.
- 7) Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação.
- 8) As distâncias serão apuradas ida e volta, vale dizer a quilometragem do destino 01 até o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

destino 02 somada a quilometragem do destino 02 até o destino 01, conforme segue:

- **Até 50 quilômetros percorridos**
 - **De 601 a 900 quilômetros percorridos**
 - **De 901 a 1200 quilômetros percorridos**
- 9) Ficará a cargo da CONTRATADA quaisquer taxas ou valores advindos das diárias de veículo, tal comopedágios, estacionamentos e outros custos derivados pela locomoção.
- 10) A CONTRATADA deverá fornecer motorista do frete rodoviário treinado e experiente em transportenacional especializado de acervo museológico, quando do serviço contratado.
- 11) O motorista do frete rodoviário da CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizado e identificado com crachás.
- 12) A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá encaminhar a relação de nomes do motorista do frete rodoviário que trabalhará no momento de execução dos serviços.
- 13) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do IEB-USP, sendo obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados.
- 14) Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

1.2 DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

- 41) A CONTRATADA deverá contar com veículo de apoio para trabalhos com distâncias superiores a 50 km, dessa forma será computada as diárias de veículo de apoio, contados a partir do dia seguinte a chegada ao destino até o dia anterior de partida ao retorno.

1.3 MATERIAL PARA EMBALAGEM

- 42) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos naqualidade e quantidade necessárias à execução dos serviços.
- 43) O acervo será movimentado exclusivamente em embalagens específicas para transporte de acervo, fazendo uso de caixas confeccionadas de material apropriado (fornecidas pela CONTRATADA), respeitando o empilhamento máximo indicado pelas equipes do IEB-USP.
- 44) O acondicionamento do acervo em caixas e seu transporte, seja em áreas internas ou externas, deverão ser providos de todos os equipamentos necessários para o manuseio, a carga, descarga e transporte dosmesmos.
- 45) O material para embalagem a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir as seguintes especificações:
- **Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas**
 - os itens do acervo que ultrapassarem as dimensões da caixa de papelão TRIPLEX deverão ser devidamente acondicionados em volumes construídos com chapas de papelão, preenchidas por papel seda, cujo isolamento interno por sacos plásticos em polietileno de baixa densidade, transparente, liso, com dimensões suficientes para garantir o isolamento entre os itens e as caixas de papelão, lacres ou abraçadeiras de nylon. **Tal medida visa o total isolamento do material embalado dificultando o contato com o ar externo (Não será necessário fazer vácuo).**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- Todo item de acervo armazenado dentro de caixas (sejam elas de qual material for) deverá ser acondicionado pela CONTRATADA de maneira que não possa se movimentar dentro destas. As caixas deverão ser devidamente acolchoadas para que o item de acervo não sofra impacto. Deve haver um espaçamento entre os itens de acervo para que um não se encoste ao outro;
- Todos os volumes de embalagem deverão ser devidamente etiquetados, conforme orientação de identificação fornecida pela CONTRATANTE;
- Todos os volumes deverão ter suas arestas seladas com fita adesiva, tanto na tampa como nas arestas do fundo da caixa.
- **Caixa de papelão TRIPLEX, com 40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm, forrada com saco plástico e lacre de plástico**
 - as caixas de papelão TRIPLEX, nas medidas: (cm) 40 (L) X 30 (A) X 30 (P), totalizando 0,036 m³, com variação de 5% para mais ou para menos, desde que sejam todas padronizadas;
 - o empilhamento máximo dessas caixas não poderá exceder em hipótese alguma o número de três caixas por coluna;
 - as caixas de papelão TRIPLEX deverão ser forradas internamente e individualmente por plásticos em polietileno de baixa densidade, transparente, liso, com dimensões suficientes para garantir o isolamento entre o acervo e o papelão, com lacres ou abraçadeiras de nylon para fechamento superior, como medida de total isolamento do material embalado dificultando o contato com o ar externo e sem necessidade de vácuo;
 - Todo item de acervo armazenado dentro de caixas (sejam elas de qual material for) deverá ser acondicionado pela CONTRATADA de maneira que não possa se movimentar dentro destas. As caixas deverão ser devidamente acolchoadas para que o item de acervo não sofra impacto. Deve haver um espaçamento entre os itens de acervo para que um não se encoste ao outro;
 - Todos os volumes de embalagem deverão ser devidamente etiquetados, conforme orientação de identificação fornecida pela CONTRATANTE;
 - Todos os volumes deverão ter suas arestas seladas com fita adesiva, tanto na tampa como nas arestas do fundo da caixa.
- **Paleta plástico padrão PBR, com a seguinte dimensão 100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm**
 - Depois das caixas seladas e etiquetadas, as mesmas deverão ser colocadas em paletes plásticos padrão PBR;
 - Os paletes deverão ser providos de duas entradas para encaixe de paleteira, com três longarinas que dão resistência ao material, sem emendas ou soldas, na cor preta;
 - Os paletes devem ser devidamente higienizados antes da utilização;
 - Os paletes e as caixas deverão ser envolvidas em filmes plástico, formando um único volume, respeitando o padrão de empilhamento de no máximo 4 caixas. Após o término do transporte os paletes utilizados serão de propriedade da CONTRATANTE.
- **Materiais gerais, a serem dimensionados pelo volume do acervo (m³) e composto pelos seguintes itens:**
 - abraçadeira de nylon (fechamento dos sacos plásticos);
 - papel de seda;
 - papel glassine;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- o papelão ondulado/corrugado;
- o plástico polibolha com TNT;
- o chapas de papelão;
- o fita adesiva;
- o fita crepe;
- o etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte.

O uso de cada um desses materiais para embalagem deverá seguir de acordo com a natureza e quantificação detalhada no item 5.2, definidos pelo Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

- 46) A CONTRATADA deverá identificar as caixas e embalagens de transporte, em que constem todos os dados da origem: identificação do espaço e do mobiliário de onde foi retirado, bem como tipologia do material, orientado pelo fiscal do contrato responsável (CONTRATANTE).
- 47) O acervo deverá ser embalado e transportado segundo a orientação da CONTRATADA.
- 48) O fiscal do contrato responsável (CONTRATANTE) pelo transporte poderá interromper as atividades de embalagem e transporte, realizadas pela CONTRATADA, caso haja indícios de que a embalagem confeccionada para transporte não apresente qualidade e segurança necessárias.
- 49) A CONTRATADA deverá garantir a integridade das embalagens a serem utilizadas durante o período de movimentação e transporte do acervo, providenciando sempre que necessário a manutenção, substituição e reparo das mesmas.
- 50) A CONTRATADA deverá dispor de todo equipamento necessário para manuseio, carga, descarga e transporte do acervo, durante as movimentações internas nos locais de origem e de destino.
- 51) A CONTRATADA deverá dispor de estrutura própria e em quantidade necessária para a realização dos serviços para os trabalhos de manuseio, embalagem, deslocamento, carregamento e descarregamento, e realização de outros serviços correlatos, tais como pranchões (tipo mesa) com tampas de madeira revestidas com feltro ou material similar que evite qualquer tipo de risco ou dano ao acervo.
- 52) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização das etapas do trabalho, assim como carrinhos apropriados para o transporte das caixas do Acervo até o veículo automotor e a retirada dos mesmos no local de origem e deslocamento até o espaço destinado ao local de destino.
- 53) As ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços de transporte de acervos deverão ser apropriados para os serviços. Caso não o sejam, os mesmos serão rejeitados.

1.4 DIÁRIA DE EQUIPES

- 54) O serviço de transporte do acervo do IEB-USP consiste das seguintes operações:
 - o embalagem do acervo e respectivo manuseio;
 - o etiquetagem;
 - o retirada ordenada e colocação em transporte adequado, conforme especificado neste edital;
 - o transporte para o local de destino;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

- o deslocamentos, quando houver necessidade.

O serviço de movimentação do acervo deverá ser realizado por empresa e equipe especializadas, cujos trabalhos devem ser coordenados por responsável e/ou líder da CONTRATADA que deverá se reportar ao fiscal do contrato responsável (designado pela CONTRATANTE) pelo acompanhamento da movimentação e transporte do acervo da CONTRATANTE.

- 55) A contratação da equipe será compatível com as operações: embalagem, carga e descarga e manuseio de volumes;
- 56) A mensuração das horas trabalhadas será averiguada por cartão de ponto a ser enviado pela CONTRATADA, cujos dados serão compilados em tabela de controle;
- 57) A previsão de contratação de equipe será compatível com o local de origem do acervo, cujo trabalho será de 8 horas (8:30 às 17:30h) em dias úteis, não será previsto trabalho para finais de semana e feriados, nem trabalho noturno.
- 58) A CONTRATADA deverá fornecer equipes treinadas e experientes em manuseio e transporte de acervo museológico e em quantidade suficiente.
- 59) A equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizada e identificada com crachás.
- 60) A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá encaminhar a relação de nomes da equipe que trabalhará no local.
- 61) A CONTRATADA deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPIs), adequados a cada tipo de serviço. Além de fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança do IEB-USP, sendo-lhe obrigatório o fornecimento e o uso de EPIs apropriados.
- 62) A CONTRATADA deverá fornecer caixas de luvas látex sem talco e respirador descartável PFF-1 contra poeiras e névoas para uso da equipe que trabalhará.
- 63) A CONTRATADA deverá acomodar o acervo de forma organizada, a fim de garantir a ordenação dos itens, evitando-se dissociações e possíveis acondicionamentos em locais incorretos.
- 64) A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra qualificada necessária, mantendo durante a execução dos serviços de transporte uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT.
- 65) Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, e respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço.
- 66) A CONTRATADA deverá enviar antes do início de cada serviço a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pelo fiscal da contratante. Caso haja troca de funcionário, esta deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.

9. DESTINO FINAL

Quando o destino final for a sede do IEB, o endereço é: Edifício Brasiliana; sito à Rua da Biblioteca, 21 – DOCAS 2, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo –SP.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Informamos que a entrada será pelas docas, que comporta veículos pequenos e médios. No caso de truck, há necessidade de parar fora da parte coberta. Dessa forma, é preferencial o uso de veículos que as docas do IEB comporta que é coberta com acesso restrito.

10. SEGUROS

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, a apólice dos Seguros Obrigatórios, conforme Lei 14.599, de 19 de junho de 2023, como condição de assinatura do contrato.

- 4) A CONTRATADA para as operações de transporte do acervo deverá contratar o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Cargas (RCTR-C).
- 5) A CONTRATADA para as operações de transporte do acervo deverá contratar o Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC).
- 6) O valor total do Acervo a ser considerado para efeito de seguro será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Complementarmente, a Universidade de São Paulo poderá realizar diligências junto à(s) seguradora(s) contratada(s) pela Licitante, com finalidade de comprovar tal certificação.

11. OBSERVAÇÕES DE ORDM GERAL

- 12) O trabalho da CONTRATADA deverá ser realizado em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas.
- 13) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços, obedecendo às normas legais vigentes.
- 14) No valor total orçado pela CONTRATADA, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço contratado.
- 15) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos, de modo que a CONTRATADA deverá estar ciente das especificações dos serviços constantes no presente edital, na minuta de contrato e demais documentos anexos.
- 17) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 18) O não cumprimento das especificações técnicas apresentadas justificará a interrupção do contrato de serviço.
- 19) Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá promover a devida limpeza do local, com a devida remoção de restos de materiais.
- 20) Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre as áreas gramadas e plantadas.
- 21) Em hipótese alguma a CONTRATANTE será responsável por qualquer equipamento, ferramenta ou veículo da CONTRATADA e nem providenciará local para guardá-los.
- 22) A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

12. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACERVO

5.1 FRETE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA

Tipo de Veículo	Quilometragem percorrida (km)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	Até 50	3		
	De 901 a 1200	1		
TOCO – 40m ³	Até 50	4		
	De 601 a 900	1		

5.1.1 DIÁRIA DE VEÍCULO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Tipo de Veículo	Diária - Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V.U.C. – 20m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		
Toco – 40m ³	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	3		

5.2 MATERIAL PARA EMBALAGEM

Tipo de Material	Dimensões	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Placa de papelão TRIPLEX, para pacotes de dimensões variadas	Soft pack	30		
Caixa de papelão TRIPLEX forrada com saco plástico elacre	40 (L) X 30 (A) X 30 (P) cm	393		
Palete plástico padrão PBR	100 (L) X 15 (A) X 120 (P) cm	25		
Materiais gerais (m ³) - papel de seda; papel glassine; papelão ondulado/corrugado; plástico polibolha com TNT; chapas de papelão; fita adesiva; fita crepe; etiquetas de identificação e sinalização das caixas de transporte	m ³	10		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

5.3 DIÁRIA DE EQUIPES

Diária de equipe	Horas trabalhadas (h)	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de até 50 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	41		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 601 até 900km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		
Mão de obra – embalagem, manuseio, carga e descargaDeslocamento de 901 até 1200 km	8 horas (das 8:30 às 17:30), dias úteis	6		

5.4 SEGURO OBRIGATÓRIO

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTRC	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

Seguro Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC	Valor do acervo	Estimativa a ser Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Deslocamento de até 50 km		5		
Deslocamento mais de 50 km		2		

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Cronograma para pagamento deverá ser realizado em um número de **parcelas A DEPENDER DA LOGÍSTICA ENTRE AS PARTES**, de acordo com a realização das **ETAPAS** da mudança do acervo, que será determinada na ocasião da assinatura do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

Na conclusão de cada etapa, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA e esta autorizará a área financeira para execução do pagamento correspondente, com a devida apresentação da Nota Fiscal de Serviço e demais documentos cabíveis.

Pagamento Semanas Acervo	ETAPA 01				ETAPA 02				Pagamento ETAPA 02
	01	02	03	04	Pagamento ETAPA 01				
Acervo 01									
Acervo 02									
Acervo 03									
Acervo 04									
Acervo 05									



ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – IEB

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____